

Ellan S/A
CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41 – NIRE 35.300.436.784
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Srs. Acionistas da Ellan S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15h00 do dia 27/02/2024, na sede social, na Rodovia SP 115/280, Km 3,2, Parque das Árvores, Boituva-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado líquido do exercício e distribuição de dividendos de 2023 e eleição da diretoria para o biênio 2024/2025. Boituva, 15/02/2024. **Stefan Roberto Stegmann** – Diretor Presidente.

Selected Participações S.A.
CNPJ/ME nº 29.163.494/0001-07 – NIRE 35.300.512.600
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Selected Participações S.A.**, localizada na Rua Fiação da Saúde, nº 145, Edifício Paineiras, sala 112-B, Vila da Saúde, CEP 04.144-902 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no "Livro de Registro de Presença de Acionistas".

3. Mesa: Presidida pela Sra. **Aline Ferreira Penna Peli**, e secretariada pelo Sr. **Rogério José Jovino Haddad**.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), com consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima.

5. Deliberações: as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas: (i) Aprovar o aumento de capital social no valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), mediante a emissão de 595.000 (quinhentas e noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no art. 170, § 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas pela acionista Pet Center Comércio e Participações S.A., nos termos do Boletem de Subscrição que integra o **Anexo I** à presente ata, e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante capitalização dos valores relativos aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") transferidos pela Acionista Pet Center Comércio e Participações S.A. à Companhia entre agosto e dezembro de 2023, conforme devidamente registrados na contabilidade da Companhia. Em função do referido aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 40.564.445,00 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 34.874.158 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro e cento e cinquenta e oito ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 41.159.445,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 35.469.158 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove e cento e cinquenta e oito centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Deste modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 41.159.445,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 35.469.158 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove e cento e cinquenta e oito centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Aline Ferreira Penna Peli – Presidente; Rogério José Jovino Haddad – Secretário. Acionista: Pet Center Comércio e Participações S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2023. Assinaturas: Mesa: **Aline Ferreira Penna Peli** – Presidente; **Rogério José Jovino Haddad** – Secretário(a). Acionista Presente: **Pet Center Comércio e Participações S.A.**, por Sergio Zimmerman – Diretor, Aline Ferreira Penna Peli – Diretora. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.486/24-0 em 09/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.
CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de dezembro de 2023
(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações)

1. Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 2023, às 11:00 horas, ocorrida de maneira semipresencial, na sede social da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º andar, sala 51, Jardim Paulistano, CEP 01452-914 e em endereço eletrônico indicado pela mesma.

2. Convocação e Presença: Efetuada a convocação no prazo disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e recebidos previamente os boletins de voto de 97,77% do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidida por Daniel Correa de Miranda e secretariada por Gabriel Lorandos Germani.

4. Ordem do Dia: (i) Tomar conhecimento acerca da substituição de membro do Conselho de Administração da Companhia ("CA"), e (ii) eleger novo membro para o CA.

5. Deliberações: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar:

5.1. Tomar conhecimento da indicação de substituição do Sr. **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04 como membro do Conselho de Administração;

5.2. Aprovar, em substituição, a eleição do Sr. **Daniel Mendonça Pareto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 113.062, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.546.967-38, como membro do Conselho de Administração, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, permitida a reeleição;

5.2.1. O membro do conselho de administração ora eleito tomará posse por meio da assinatura do termo de posse anexo à presente ata, arquivado na sede social da Companhia, afirmando que conhece plenamente a legislação aplicável, incluindo, sem limitação os deveres dispostos na Lei das Sociedades por Ações. Ainda, o membro do conselho de administração ora eleito declara, sob as penas da lei aplicável, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

5.2.2. Os acionistas presentes (assim como a Companhia) reconhecem que o eleito para o conselho de administração da Companhia nesta data cumpre os requisitos legais e demonstraram validamente o cumprimento de tais requisitos, nos termos dos artigos 146 (incluindo o seu parágrafo segundo) e 147 da Lei das Sociedades por Ações;

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas. Nos termos do Item 5, Seção VIII, Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alterada, fica consignado que a ata e o livro de registro aplicável serão assinados isoladamente pelos Srs. Presidente e Secretário.

Mesa: Presidente: Daniel Correa de Miranda. **Secretário:** Gabriel Lorandos Germani. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 29 de dezembro de 2023. Daniel Correa de Miranda – Presidente da Mesa; Gabriel Lorandos Germani – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.410/24-6 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

CIP S.A.
CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: Ao 01 (primeiro) dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00, na sede social da CIP S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Estatuto Social da Companhia.

Composição da Mesa: Ede Ilson Viani, **Presidente**; e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária**.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de fevereiro de 2024 às 10h00 e aprovação do seu Edital de Convocação.

Deliberações: Após as discussões relacionadas à matéria constante na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas a convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de fevereiro de 2024 às 10h00 e aprovação do seu edital de convocação, que deliberará sobre: **(a)** Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de propor os ajustes regulatórios apresentados na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas; e **(b)** Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. Beatriz Covre de Oliveira – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.164/24-7 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.
CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização, a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), a realizar-se em 08/03/2024, às 10h00 am, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i)** A decretação ou não de vencimento antecipado devido a insuficiência de recursos no fundo de liquidez; **(ii)** concessão de waiver de (a definir) dias para recomposição do fundo de liquidez; **(iii)** A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de fevereiro/2024; **(iv)** A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de março/2024 caso necessário; e **(v)** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos ou contrato social. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. SP, 16/02/2024 **BSI Capital Securitizadora S.A.** (19, 20 e 21/02/2024)

REC Saphyr Cianê Empreendimentos S.A.
CNPJ nº 14.335.686/0001-86 - NIRE 35.300.600.461

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024

1. Data, hora e local: Realizada em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da REC Saphyr Cianê Empreendimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença dos Acionistas, anexa à presente ata na forma do **Anexo I**.

3. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

4. Mesa: A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. **Bruno Sampaio Greve**, e pelo Secretário, o Sr. **Rafael Mazzini Coelho Teixeira**.

5. Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com consequente restituição ao acionista da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações; **(ii)** a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e **(iii)** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas.

6. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando, portanto, **dos atuais** R\$94.045.726,00 (noventa e quatro milhões, quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e seis), dividido em 94.045.726 (noventa e quatro milhões, quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e totalmente integralizadas **para** R\$90.403.726,00 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 90.403.726 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, configurando, portanto, uma redução de R\$3.642.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), mediante cancelamento de 3.642.000 (três milhões, seiscentas e quarenta e duas mil) ações ordinárias, julgado excessivo em relação ao capital social da Companhia, mediante a restituição de capital ao acionista **HSI IV Real Estate Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, em moeda corrente nacional. Em decorrência da deliberação acima, aprovam a modificação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 90.403.726,00 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 90.403.726 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentas e vinte e seis), ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal" **(ii)** consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução ora deliberada. **(iii)** autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16/02/2024. Bruno Sampaio Greve, **Presidente**; Rafael Mazzini Coelho Teixeira, **Secretário**.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/02/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



VOTORANTIM S.A. TRANSPORTE INTELIGENTE

CNPJ 53.804.551/0001-74 - NIRE 35.300.631.684

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos 24 dias do mês de Janeiro do ano 2024, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Jorge Luiz Botrel, Substituto do 24º Tabelião de Notas, por vídeo conferência, nos termos do provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, compareceu como outorgante e reciprocamente como outorgada, CITY TRANSPORTE URBANO INTERMODAL LTDA., com sede na Al. das Violetas, nº 550, Jardim Primavera, na Cidade do Guarujá – SP, CNPJ/MF sob nº 27.116.724/0001-51, conforme consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa emitido pela Receita Federal do Brasil em 23/01/2024, com seu contrato social consolidado datado de 20/07/2023, registrado na JUCESP sob nº 312.747/23-8, em 01/08/2023, NIRE nº 35.230.401.936, comprovado pela Ficha Cadastral Simplificada emitida em 23/01/2024, arquivados na pasta própria sob nº 026/2024, neste ato representada pelo sócio, Roberto Pereira de Abreu, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.423.067 SSP/SP, CPF nº 103.520.628-51, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Av. Indianópolis, nº 2765, sala 5, Indianópolis, nos termos da cláusula "V" do Contrato Social; o presente reconhecido como sendo o próprio, por mim Tabelião conhecido de acordo com os documentos de identidade acima referidos e que ora me to-ram exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante e reciprocamente outorgada, na forma como vem representada, me foi dito o seguinte: A) Que, de acordo com o programa de reformulação administrativa e operacional da empresa, deliberou constituir, como de fato constitui, por esta escritura e na melhor forma de direito, uma sociedade anônima, subsidi-ária integral, nos termos do artigo 251 e parágrafos da Lei 6404, de 15/12/1976, para viabi-lizar o desenvolvimento de novos negócios, inclusive mediante o estabelecimento de par-cerias, consórcios e associações, com o objetivo de participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, inclusive concessões, bem como a realização, execu-ção e a prestação de serviços decorrentes das contratações-. B) Que a sociedade terá a denomi-nação do VOTORANTIM S/A TRANSPORTE INTELIGENTE, e se regerá pelo Estatuto Social que elabo-rou e aprovou, do seguinte teor:-"ESTATUTO SOCIAL- CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A sociedade terá a de-nominação de VOTORANTIM S/A TRANSPORTE INTELIGENTE.- Artigo 2º - A Socieda-de tem sede e domicílio legal na Alameda das Violetas, nº 550, sala A, Jardim Primavera, na Cidade de Guarujá – SP, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter e encerrar filiais em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, sendo que o objeto social será executado em local diverso da sede social.- Artigo 3º - O objeto social da sociedade consti-tui a: (i) prestação de serviços de transporte urbano de passageiros; (ii) participação em outras empre-sas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, a admi-nistração de bens e negócios próprios, sendo vedada a prática de atos que dependam da autorização ou registro especial.- Artigo 4º - A Sociedade terá prazo de duração indefer-minado.- CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º - O capital Social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 3.500.000,00, representado por 3.500.000 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.- Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de acionistas da sociedade.- Pará-grafo Segundo – O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integra-lização serão fixados em Assembleia Geral, que levará em consideração os elementos de análise econômica e financeira aplicáveis.- Parágrafo Terceiro – No caso do subscritor oferecer bens destina-dos à integralização do capital, a aprovação dependerá de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no arti-go 8º, da Lei 6.404/1976.- Parágrafo Quarto – O acionista que nos prazos marcados não efetuar o pagamento total ou parcial das suas ações subscritas ou ad-quiridas, ficará constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% ao mês, incidentes sobre o valor da integralização em atraso, atualizado mone-tariamente.- Parágrafo Quinto – A titularida-de das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.-Parágrafo Sexto – As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.- Artigo 6º - A transferência de ações da Companhia operar-se-á median-te a transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalva-do o direito de preferência dos demais acionista, salvo se previsto diversamente em acor-do de acionista registrado na sede da Companhia.- Parágrafo Primeiro – O acionista que pretender alienar suas ações ou direitos, no todo ou parte, deverá comunicar seu propósito à Diretoria da sociedade, por escrito e mediante protocolo, especificando o número de ações que pretender vender, o preço, condições de pagamento e o nome do interessado na aquisição dessas ações, ainda que acionista da sociedade, bem como os demais escl-a-recimentos que julgar conveniente. Na hipótese da inexistência desse inter-essado, o ofer-tante das ações encaminhará, junto à comunicação de que trata este parágrafo, laudo de avaliação de suas ações, formulado por empresa de auditoria de padrão internacional, e tendo por base o último balanço geral levantado pela sociedade. Caso não haja qualquer manifestação, a transfe-rência das ações será livre respeitando-se o disposto nos parágra-fos seguintes.- Parágrafo Segundo – Se o direito de preferência regulado acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios no quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.- Parágrafo Terceiro - Havendo recusa na admissão do novo sócio acionista, deverá a companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6404/76, num prazo máximo de 30 dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa. O preço das ações será aquele acor-dado entre as partes, podendo este, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor previsto no laudo mencionado no parágrafo primeiro supra.- Parágrafo Quarto – O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica nos casos de quaisquer cessões, vendas e transferências, a qualquer título, entre os sócios, seus descendentes, ascendentes ou empresas da qual participem.- CAPÍTULO III - DA ADMINISTRA-ÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 7º - A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por, no mínimo 1 e no máximo 3 membros, pessoas físicas residentes no País, aci-onistas ou não, sem designação especial.- Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos em Assembleia Ge-ral, os quais terão mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, com a remuneração a ser fixada na Assembleia Geral Ordinária que os elegeu, de acordo com os limites estabelecidos em Lei.- Parágrafo Segundo – Os Diretores elei-tos tomarão posse mediante assinatura no livro próprio, cumpridas as exigências da Lei. Cada um dos Diretores deverá permanecer em seu cargo até que seu substituto seja eleito e tome posse. No caso de renúncia, ausência ou impedimento de quaisquer dos Diretores, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso.- Artigo 8º - A socie-dade far-se-á representar pela assi-natura isolada de qualquer um de seus diretores.- Pa-rágrafo Único: Na hipótese de aquisição e alienação de qualquer bem imóvel ou veículo em nome da sociedade, bem como a constituição de ônus reais sobre imóveis ou veículos da sociedade, deverá haver a autorização da sócia controladora, o que poderá ser cumpri-do através de correspondência endereçada à Diretoria da mesma, inclusive por e-mail.- Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, por tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a aprovação prévia dos acionistas. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

AEM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.403/0001-89 – NIRE 35.300.191.013

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024

1. Data, Horário e Local – Dia 02 de janeiro de 2024, às 10:00hs, na sede social, Rua Amauri nº 255, 16º andar, sala B, Capital de São Paulo. **2. Convocação** – Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença** – Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente** – Antonio Ermirio de Moraes Filho, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do Dia** – Deliberar sobre: (i) alteração na administração da sociedade; (ii) a nomeação de novo membro da Diretoria; (iii) ratificar a nomeação dos diretores; e (iv) indicar o Presidente. **6. Deliberações** – submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) incluir no artigo 14 do Estatuto Social a possibilidade de um dos Diretores utilizar a denominação de Diretor Presidente, o qual dentro dos eleitos a Assembleia o indicará; (ii) Em decorrência da alteração acima, o Artigo 14 do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação: "**Artigo 14:** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores, todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria serão empossados nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria, sendo dispensada qualquer tipo de garantia para o exercício do cargo; Parágrafo Segundo: Na hipótese de um diretor eleito não tomar posse nos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua eleição, seu cargo será considerado vago, devendo uma Assembleia Geral ser convocada com o propósito de preencher o cargo então vago; Parágrafo Terceiro: O diretor reeleito será considerado, imediatamente, empossado no ato da reeleição, independentemente de qualquer outra formalidade; Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral fixará a remuneração individual dos diretores ou a global da Diretoria; Parágrafo Quinto: Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o mandato para o qual ele foi eleito, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim. Quando se verificar ausência ou impedimento temporários de diretor, as funções correspondentes serão acumuladas pelo(s) memb-ro(s) remanescente(s) da Diretoria; e **Parágrafo Sexto: Dentre os eleitos, a Assembleia Geral indicará o Diretor que utilizará a denominação de Presidente**". (iii) Nomear como membro da Diretoria, com mandato até 30.04.2024, o Sr. André Ermirio de Moraes Macedo, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.981.800-6, inscrito no CPF/ME sob nº 319.772.058-01, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 16º andar, Jardim Europa, CEP: 01448-000 ("André"); (iv) ratificar a Diretoria da Sociedade, com mandato até 30.04.2024, que é composta por: Srs. **Luis Ermirio de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.347.232-SSP/SP, CPF.MF. nº 051.558.168-23; **Rubens Ermirio de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador da cédula de identidade RG. nº 14.781.058-9-SSP/SP e do CPF.MF. sob o nº 154.303.818-29; e **André Ermirio de Moraes Macedo**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.981.800-6, inscrito no CPF/ME sob nº 319.772.058-01, todos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Amauri nº 255, 16º andar, Itaim Bibi, CEP: 01448-000; e (v) **Deliberou-se, ainda, nomear o Sr. André Ermirio de Moraes Macedo, acima qualificado, como Presidente**. **7. Observações Finais** – a) – Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, Presidente, **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário, **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, **Rosa Helena Costa Moraes**, **Vera Regina Costa Moraes**, **Luis Ermirio de Moraes**, **Maria Lúcia Costa Moraes**, usufrutu-ária dos direitos políticos e econômicos, **Rubens Ermirio de Moraes**, **Maria Regina Costa Ermirio de Moraes**, **Nidia Maria Faustino Claro de Moraes**, **Fabiana de Moraes Martin Bianco**, **Mario Ermirio de Moraes Filho**, **Natália de Moraes Zambrone**, **Márcia Regina Récio de Moraes**, **Júlia Récio de Moraes Haddad**, **Eugênio Ermirio de Moraes**, p. **JEMF Participações S.A.**, José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes, p. **ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes e p. **MRC Participações S.A.**, Clovis Ermirio de Moraes Scipilliti e Carlos Eduardo Moraes Scipilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 02 de janeiro de 2024. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 44.756/24-0 em 01/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização, a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), a realizar-se em 08/03/2024, às 10h00 am, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i)** A decretação ou não de vencimento antecipado devido a insuficiência de recursos no fundo de liquidez; **(ii)** concessão de waiver de (a definir) dias para recomposição do fundo de liquidez; **(iii)** A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de fevereiro/2024; **(iv)** A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de março/2024 caso necessário; e **(v)** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos ou contrato social. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. SP, 16/02/2024 **BSI Capital Securitizadora S.A.** (19, 20 e 21/02/2024)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/02/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CRNL Participações e Licenciamento S.A. CNPJ/ME nº 29.844.044/0001-80 – NIRE 35.300.604.652 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2023 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 14h00, instalada com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia arquivada no “Livro de Registro de Presença de Acionistas”, mantido na sede da Companhia e, portanto, dispensadas as formalidades de convocação. 2. Mesa: A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Ricardo Novello Lemos Oliveira, nos termos da cláusula sexta do Estatuto Social da Companhia; e secretariada pela Sra. Laura Monteiro de França. 3. Ordem do Dia: apreciar e deliberar sobre: (i) Consignação do pedido de renúncia da senhora Fernanda Motta e Silva ao cargo de Diretora Financeira da Companhia; (ii) Alteração da Cláusula Sétima do Estatuto Social, a fim de alterar a forma de representação da Companhia. (iii) Alteração do Objeto Social da Companhia; (iv) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da alteração da representação e do objeto social acima indicados; (v) a ratificação dos atos praticados e a autorização para prática dos atos a serem realizados pela Diretoria da Companhia necessários à efetivação da alteração da representação da Companhia. 4. Deliberações: após análise e discussão matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e atuando no melhor interesse da Companhia: 4.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, a consignação do pedido de renúncia da Sra. Fernanda Motta e Silva, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.583.085-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.159.518-22, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Cj, 91, sala 23, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao Cargo de Diretora Financeira, recebida em 12 de dezembro de 2023, constante no Anexo II, outorgando-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dela em razão do cargo exercido. 4.2. Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas, a alteração da cláusula sétima do Estatuto Social, passando a representação da Companhia para a assinatura de um diretor isoladamente, passando a redação a: “Cláusula Sétima – Observado o disposto na Cláusula anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: (a) pela assinatura isolada de um Diretor; (b) pela assinatura conjunta de um procurador e um Diretor.” 4.3. Aprovaram, por unanimidade de votos, a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (“Novo Objeto”), passando a redação da cláusula quarta para: “Cláusula Quarta – A Companhia possui como objeto social a (i) participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no país ou no exterior, a administração de bens próprios; (ii) licenciamento e sublicenciamento de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, tecnologia e know-how; (iii) comércio atacadista, varejista e eletrônico; (iv) distribuição e importação de brinquedos em geral e artesanais, artigos de brinquedo e recreativo, peças e acessórios para brinquedos, artigos de decoração e de variedades; (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.” 4.4. Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas, consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com o Anexo I à presente assembleia. 4.5. Autorizar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a administração da Companhia para praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos acima. 5. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 12 de dezembro de 2023. Ass.: Mesa: Carlos Ricardo Novello Lemos Oliveira – Presidente; Laura Monteiro de França – Secretária. Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração: Cláusula Primeira – A CRNL Participações e Licenciamento S.A. (doravante a “Companhia”) é uma Companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único – A Companhia adota a denominação social de “CRNL Participações e Licenciamento S.A.”, e como nome fantasia “CRNL Participações e Licenciamento”. Cláusula Segunda – A Companhia tem sede e foro na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, cj 91, sala 23, Cidade Jardim, São Paulo-SP, CEP 05676-120. Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em Lei. Cláusula Terceira – A Companhia iniciou suas atividades na forma de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em 08/02/2018, com registro do seu Contrato Social de Constituição sob o NIRE nº 35235193631, em sessão de 05/03/2018, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado. Capítulo II – Do Objeto: Cláusula Quarta – A Companhia possui como objeto social a (i) participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no país ou no exterior, a administração de bens próprios; (ii) licenciamento e sublicenciamento de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, tecnologia e know-how; (iii) comércio atacadista, varejista e eletrônico; (iv) distribuição e importação de brinquedos em geral e artesanais, artigos de brinquedo e recreativo, peças e acessórios para brinquedos, artigos de decoração e de variedades; (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Capítulo III – Do Capital Social: Cláusula Quinta – O capital social da Companhia é de R\$ 3.724.474,00 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), dividido em 3.724.474 (três milhões, setecentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com capital totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Capítulo IV – Da Administração: Cláusula Sexta – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, doravante designados “Diretores”. Os Diretores serão nomeados pela assembleia geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. Parágrafo Primeiro – O prazo de mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar a eleição de novo Diretor, que deverá cumprir o mandato do Diretor a ser substituído. Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores. Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto. Parágrafo Quarto – A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Quinto – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 05 (cinco) dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. Parágrafo Sexto – Além das demais matérias previstas na Lei das S.A., neste estatuto social e em qualquer outro documento relacionado à governança ou autoridade, competirá a Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) celebração de qualquer contrato que possa restringir a condução dos negócios (por exemplo, obrigações de fazer e não fazer) da Companhia, tais como contratos de exclusividade e não-competição, exceto em relação a contratos já celebrados com os respectivos clientes e fornecedores; (ii) Celebração de quaisquer acordos, contratos ou documentos similares ou assunção de obrigações pela Companhia envolvendo valores de no máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (iii) aquisição, alienação ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas subsidiárias, envolvendo valores de no máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (iv) criação de ônus ou gravames sobre quaisquer ativos da Companhia ou de suas subsidiárias, envolvendo valores de no máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (v) emissão de garantias pela Companhia, na qualidade de tomadoras de empréstimos envolvendo valores de no máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (vi) celebração ou rescisão de instrumentos de procuração que vinculam a Companhia; (vii) contratação ou destituição de consultores externos da Companhia, independentemente do valor, (i) consultores jurídicos (exceto por contratos com consultores jurídicos cujos honorários são cobrados por hora, desde que celebrados em condições de mercado), (ii) consultores financeiros, (iii) auditores independentes, e (iv) consultores políticos ou outros assessores que se relacionem com Autoridades Governamentais; (viii) E expressamente vedado o ato praticado por qualquer administrador da Compa-	
nha que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo; (ix) Sem prejuízo das matérias previstas em Lei e neste Estatuto, todo e qualquer assunto não disposto neste artigo que resulte em obrigação onerosa a Companhia deverá ser deliberado em Assembleia. Parágrafo Sétimo – Compete ao Diretor sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de competência deste. Cláusula Sétima – Observado o disposto na Cláusula anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: (a) pela assinatura isolada de um Diretor; (b) pela assinatura conjunta de um procurador e um Diretor. Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes “ad judicium”, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos. Cláusula Oitava – São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. Parágrafo Único – O Diretor Presidente poderá prestar fiança/aval, constituição de hipoteca, alienar fiduciariamente e prestar fiança a terceiro, desde que o ato faça parte do objeto exercido pela Companhia. Capítulo V – Das Assembleias Gerais de Acionistas: Cláusula Nona – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/1976, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por um Presidente e um Secretário por ele escolhido, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por 02 (dois) Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. Parágrafo Terceiro – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo Quarto – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. Parágrafo Quinto – Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: (i) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos Diretores; (ii) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; (iii) aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria; (iv) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; (v) a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, exceto quando decorrentes da emissão de ações dentro do limite do capital autorizado e/ou da conversão de bônus de subscrição; (vi) qualquer alteração (por exemplo, aumento ou redução) no capital social da Companhia, bem como, qualquer reestruturação societária (por exemplo, fusões, incorporações, cisões, capitalização de ações etc.) envolvendo a Companhia, incluindo alteração do tipo societário da Companhia; (vii) constituição de subsidiárias pela Companhia; (viii) criação de novas classes de ações da Companhia ou conversão de uma classe existente; (ix) alteração do objeto social da Companhia; (x) quaisquer alterações aos direitos, preferências ou privilégios dos acionistas da Companhia; (xi) aprovação das demonstrações financeiras e da conta dos administradores da Companhia; (xii) a distribuição de dividendos da Companhia; (xiii) aquisição, alienação ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia, envolvendo valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (xiv) declaração de pedido de falência ou recuperação judicial ou dissolução ou liquidação da Companhia; (xv) aprovação ou alterações, atualizações e modificações ao Plano de Negócios da Companhia; (xvi) qualquer contribuição e/ou doação política ou de caridade pela Companhia; (xvii) qualquer aquisição ou alienação de participação societária em qualquer entidade, joint venture ou associação envolvendo a Companhia; (xviii) aquisição de quaisquer ativos que não se enquadrem em operações dentro do curso normal dos negócios da Companhia; (xix) qualquer operação com partes relacionadas que não seja realizada em condições usuais de mercado; (xx) aprovação ou alteração da política de contabilidade ou do exercício social da Companhia, exceto em decorrência de exigências impostas por lei; (xxi) aprovação dos planos de opção de compra de ações, planos de previdência privada, phantom stock plans, planos de incentivo ou outros planos similares da Companhia; (xxii) autorização para a Companhia negociar ações em tesouraria ou para adquirir ações para serem mantidas em tesouraria ou canceladas; (xxiii) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. Capítulo VI – Do Acordo de Acionistas: Cláusula Décima – A Companhia manterá em sua sede o registro e a averbação dos Acordos de Acionistas nos livros de registro de ações da Companhia, sendo que os Acordos deverão ser sempre observados pela Companhia, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo Único – Em caso de conflito ou divergência entre as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, prevalecerá sempre o disposto no Acordo de Acionistas, se obrigando os acionistas a, tão logo constatados o conflito ou a divergência, promover a alteração deste Estatuto de maneira a harmonizá-lo com o Acordo de Acionistas. Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos: Cláusula Décima Primeira – O exercício social terá início em 12 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei. Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Parágrafo Segundo – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, ad referendum da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro – A destinação do lucro líquido será realizada nos termos da Lei 6.404/1976, das regras contábeis e conforme deliberação determinada pela Assembleia Geral, observado também o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, que poderá prever distribuição de lucros desproporcional às participações dos sócios no capital social. Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação: Cláusula Décima Segunda – A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro – Em caso de liquidação da Companhia, o procedimento legal aplicável deverá ser observado e aos acionistas representantes de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, caberá a indicação e/ou destituição dos liquidantes, bem como o julgamento de suas contas. Parágrafo Segundo – Liquidado o passivo, na forma determinada em Lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas. Capítulo IX – Das Alterações Estatutárias: Cláusula Décima Terceira – O Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia. Capítulo X – Do Conselho Fiscal: Cláusula Décima Quarta – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. Parágrafo Quarto – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a Lei. Capítulo XI – Disposições Finais: Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cláusula Décima Sexta – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. O presente Estatuto Social foi consolidado e aprovado por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data. São Paulo, 12 de dezembro de 2023. Ass.: Mesa: Carlos Ricardo Novello Lemos Oliveira – Presidente; Laura Monteiro de França – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 481.558/23-8 em 19/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.	

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificad

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização, a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@comccor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), a realizar-se em 08/03/2024, às 10h00 am, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i) A decretação ou não de vencimento antecipado devido a insuficiência de recursos no fundo de liquidez; (ii) concessão de waiver de (a definir) dias para recomposição do fundo de liquidez; (iii) A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de fevereiro/2024; (iv) A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de março/2024 caso necessário; e iv) autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima.** A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos ou contrato social. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. SP, 16/02/2024 **BSI Capital Securitizadora S.A.** (19, 20 e 21/02/2024)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/02/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

